

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 004/2024.

Alagoinhas, em 21 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências”.

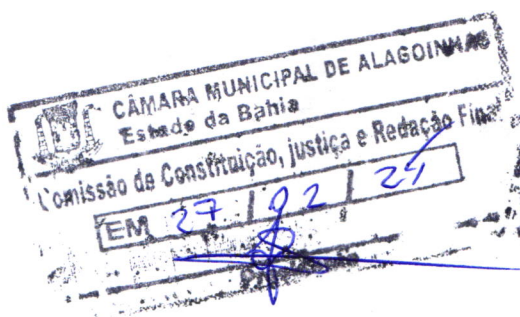
A proposição legislativa, ora apresentada, se refere a uma modalidade de financiamento objetivando a promoção de investimentos em requalificação nas áreas de infraestrutura, por meio da pavimentação, mobilidade, drenagem pluvial, urbanização e esgotamento sanitário, dentre outros previstos na aludida linha de financiamento.

Saliente-se, ainda, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) observados os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as Resoluções do Senado Federal (RSF) Nº 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001.

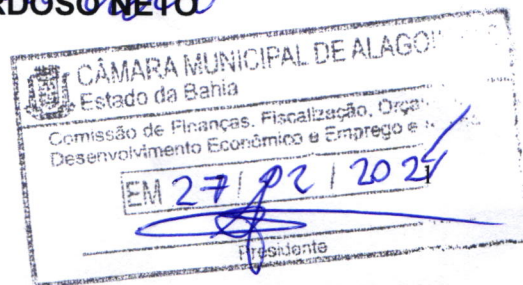
Ademais, considerando a necessidade de contratação da operação de crédito ainda no primeiro quadrimestre de 2024, se requer que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.



Joaquim Belarmino Cardoso Neto
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em	2ª Discussão
Por	11 x 3
Em	27/02/2025
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI N.º 07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em	1ª Discussão
Por	11 x 3
Em	27/02/2025
PRESIDENTE	

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a requalificação nas áreas de infraestrutura, por meio da pavimentação, mobilidade, drenagem pluvial, urbanização e esgotamento sanitário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

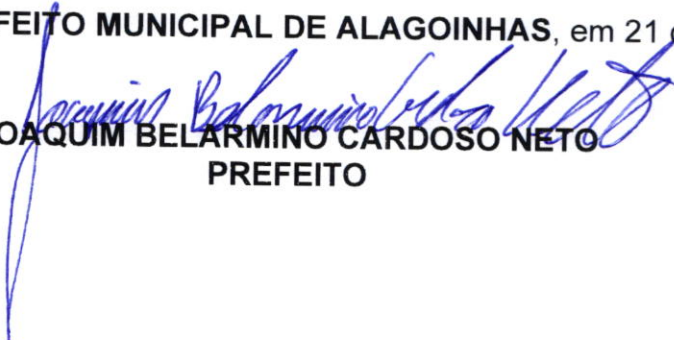


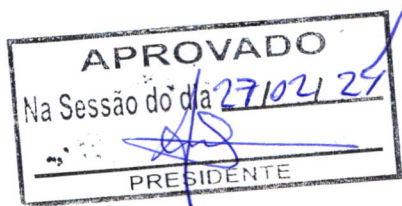
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único- Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 21 de fevereiro de 2024.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 007/2024, de autoria do Poder Executivo, que “**Autoriza o poder executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências**”, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2024.

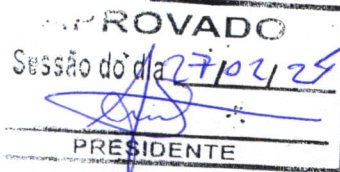
Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO,
ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
E RENDA PROJETO DE LEI Nº 07/2024.**

A Comissão de Finanças, Fiscalização, Orçamento, Desenvolvimento Econômico e Emprego e Renda, após estudos ao **Projeto de Lei nº 007/2024**, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o poder executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”**, opina pela sua tramitação regimental.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2024.

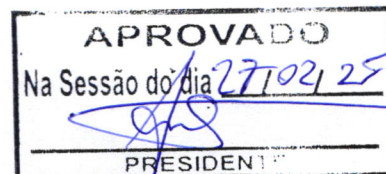
Ver. Anderson Cesar Baqueiro da Silva - Presidente

Ver. Anselmo Cerqueira dos Anjos - Relator

Ver. Arão José Oliveira Ferreira - Membro.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024, ao Projeto de Lei nº 07/2024, que
“Autoriza o poder executivo a contratar operações de crédito com o
Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.**

**Art. 1º - Altera a redação do art. 6º, do projeto de lei acima evidenciado, que
passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogando-se a Lei nº 2.731/2023 e demais disposições em
contrário.**

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Angelo R. F. L.', 'João Manoel', and others.